

19h37

Nº 6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, DE 2015

Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº

Insira-se o seguinte art. 17 no Projeto de Lei de Conversão, oriundo da aglutinação das Emendas nºs ~~30~~, ~~50~~, ~~60~~, 78, ~~100~~ e 106, renumerando-se os demais:



"Art. 17. A União repassará 20% (vinte por cento) da receita patrimonial decorrente da alienação dos imóveis a que se referem os arts. 3º e 4º aos Municípios onde estão localizados."

Sala das Sessões, em 24 de 11 de 2015.


Deputado ALCEU MOREIRA
PMDB/RS

*e do artigo 6º do PLV no TCU
no artigo 6º B do decreto foi 23.98.87.*

